



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA Nº 002/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2023, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itaudeminas.mg.leg.br

### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DE ATENDIMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE HARDWARE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade: 01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor estimado para contratação será de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@itaudeminas.mg.leg.br](mailto:compras@itaudeminas.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2023 às 09:00h**

## **4.2 Documentos para Habilitação:**

- 4.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 4.2.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..
- 4.2.3 Documentos do Representante Legal
- 4.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)
- 4.2.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante
- 4.2.7 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social
- 4.2.8 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- 4.2.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

## **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

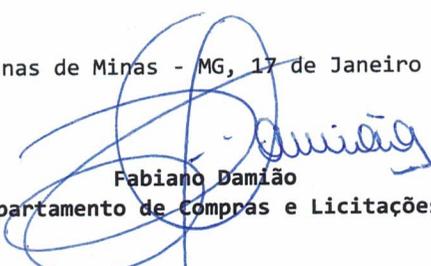
## **5.0 - DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 dias após a prestação de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

## **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 17 de Janeiro de 2023.

  
Fabiano Damião  
Departamento de Compras e Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DE ATENDIMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE HARDWARE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD. De Serviços	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DE ATENDIMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE HARDWARE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS.</b>	Formatação e configuração de computadores	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
		Chamado Técnico	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
		Serviço de Manutenção corretiva e preventiva	300	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$10.200,00</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 NECESSÁRIA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DE ATENDIMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE HARDWARE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS, A FIM DE ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O DESEMPENHO COM EXCELÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DESTA CASA DE LEIS.**

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS

Os serviços serão executados da seguinte forma:

##### 4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DE ATENDIMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE HARDWARE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS**, deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

- Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- Corrigir dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- g) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- j) O serviço de manutenção de hardware compreende fornecimento de peças e serviços de modo a deixar o equipamento em plenas condições de funcionamento.
- l) **Os chamados críticos**, aqueles em que os componentes danificados impeçam a operação do equipamento e do sistema, deverão ser concluídos no prazo máximo de **06 horas**.
- m) **Os chamados urgentes**, aqueles em que apontam mal funcionamento do sistema ou do equipamento deverão ser concluídos no prazo de **02 dias**, a contar da data da abertura do chamado técnico
- n) **Os chamados comuns**, aqueles que não apresentam comprometimento das funcionalidades do equipamento nem do sistema, porém necessitam de correção, deverão ser concluídos no prazo de **03 dias**.

## 4.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS

- 4.2.1 O fornecimento de peças e periféricos será feito em favor dos equipamentos atendidos pelo contratado, mediante comprovação de dano nestes, somente após a autorização da Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal a quem cabe a verificação dos valores pecuniários respectivos.
- 4.2.2. Apresentar relatório para cada atendimento contendo identificação do problema, providências adotadas, componentes substituídos e informações pertinentes.
- 4.2.3. Os componentes, peças e materiais deverão ser novos, homologados pelo fabricante, e possuir compatibilidade com características técnicas e desempenhos iguais ou superior ao componente a ser substituído, sendo que tais procedimentos serão avaliados pelo requisitante dos serviços.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços do objeto deste Termo deverão ser prestados remotamente ou presencialmente a depender da demanda técnica, na sede da Câmara Municipal;
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 - **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2-- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

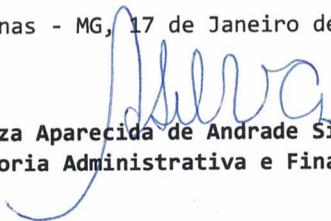
**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 17 de Janeiro de 2023.

  
**Adenilza Aparecida de Andrade Silva**  
Coordenadoria Administrativa e Financeira